

RESOLUÇÃO No. 16/90

RESOLUÇÃO No. 16/90 CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre o valor das taxas de atividades e cursos de Extensão e Pós-graduação "Latu-Sensu".

ESPECIFICAÇÃO

1) Atividades de Extensão

- palestras. O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, tendo em vista decisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião de 25.10.90, nesta data, profissionalizante.

R E S O L V E :

3) Cursos de aperfeiçoamento

Artigo 10. - Determinar o valor das taxas a serem cobradas na URG,

4) Cursos de por atividades e cursos de Extensão e Pós-graduação "Latu-Sensu", conforme tabela anexa.

Honorários de Parágrafo primeiro - Excetuam-se do disposto neste artigo os valores das taxas de atividades e cursos promovidos mediante convênio entre a Universidade e outras Instituições voltadas ao Ensino ou à Pesquisa.

Honorários de Palestra

Artigo 20. - Os valores das taxas e honorários, sofrerão correção mensal com base na variação do Índice de Variação de

OBSERVAÇÕES: Preços ao Consumidor (IPC), conforme Lei 7801, de 11 de julho de 1989.

1) Curso profissional a despesa

trabalho.

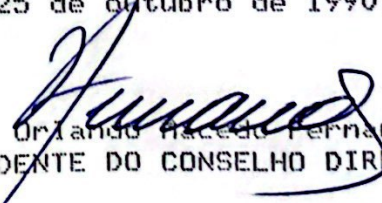
2) Incluído

Parágrafo único - Sempre que o valor resultante da aplicação do IPC resultar em valores inferiores ou superiores a 50 (cinquenta) centavos de cruzeiro, usar-se-á, respectivamente, arredondamento para a unidade de cruzeiro inferior ou superior.

Artigo 30. - Sempre que for constatado que os valores das taxas se encontram defasados em relação aos custos, poderá ser proposta alteração, fundamentada na determinação dos custos e obedecidos os parâmetros legais.

Artigo 40. - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução No. 10/90 e demais disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 25 de outubro de 1990.


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

GAB - SRA - SURPLADE - SREP - SAFC - SUPEXT - SUPLAN - DRA -
DLN(2) - CONS

RESOLUÇÃO No. 16/90
 ANEXO A RESOLUÇÃO No. 16/90 - CONSELHO DIRETOR

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	CUSTO
1) Atividades de Extensão - palestras, simpósios, seminários, ciclos, etc.	hora-aula	Máximo:
2.1. Profissionalizante	+40 horas-aula	Cr\$ 300,00
2.2. Não profissionalizante	-40 horas-aula	p/hora-aula
3) Cursos de aperfeiçoamento	250 horas-aula	
4) Cursos de especialização	360 horas-aula	
Artigo 10. - Determinar o valor de honorários de Ministrante		Máximo: Cr\$ 750,00
Tabela anexa a esta Resolução		p/hora-aula
Honorários de Palestrante		Máximo: Cr\$ 33000,00

OBSERVAÇÕES: 037/90 e entra em vigor a partir de 01/05/90, revoga-se a Resolução

1) Curso profissionalizante: curso cujo resultado capacita o profissional a desempenhar nova(s) habilidade(s) no seu ramo de trabalho.

2) Incluído Certificado de Extensão (conforme Resolução no.02/90)

Prof. *[Assinatura]*
 PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

[Assinatura]